

8505825-93.2014.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco Martins Filho (OAB: 4057/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 23 de outubro de 2014. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0012695-71.2005.8.06.0000 - Precatório. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Herdeiro: SEGREDO DE JUSTIÇA. Cessionário: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Herdeira: SEGREDO DE JUSTIÇA. Herdeiro: SEGREDO DE JUSTIÇA. Herdeira: SEGREDO DE JUSTIÇA. Herdeiro: SEGREDO DE JUSTIÇA. Herdeira: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogado: Thiago Moraes Almeida Vilar (OAB: 16396/CE). Advogada: Ana Karena Teixeira Leite (OAB: 18864/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Observa-se dos autos que o pedido de cessão já foi apreciado em decisão de págs. 333/334. No ponto, porém, aludido decisório merece ser retificado no tocante ao ali firmado acerca da natureza do crédito cedido, dada a necessidade de preservação dos caracteres originais, a teor do disposto no art. 16, § 4º, da Res. 115/2010 do CNJ. Cumpra-se, portanto, com as achegas acima, o determinado nestes autos em relação à aludida cessão de crédito. Quanto ao pedido de compensação, à vista do informado às págs. 454 e 458, em se tratando a compensação de modalidade de pagamento (arts. 141 e 156, I e II, do CTN e art. 368, e seguintes, do CC), e não sendo este o precatório mais antigo devido pelo ente público, indefiro-o. Intime-se. Fortaleza, 23 de outubro de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0006476-13.2003.8.06.0000 - Precatório. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Joao Viana (OAB: 1721/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 10 (dez) dias, sobre os cálculos de págs. 103-108, nos termos do ato ordinatório de pág. 102. Fortaleza, 28 de outubro de 2014. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios.

Total de feitos: 1

**ASSESSORIA DE PRECÁTORIOS
PUBICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PRECATÓRIO N° 0195219-12.2000.8.06.0000. CREDORA: SEGREDO DE JUSTIÇA. DEVEDOR: SEGREDO DE JUSTIÇA. Apure-se, do saldo da conta bancária onde depositado o remanescente dos valores sequestrados, o valor devido a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, repassando-se o numerário correspondente aos respectivos entes tributantes, para os devidos fins. Providencie, pois, a Assessoria de Precatórios o que for a tanto necessário. No mais, e para os devidos fins, dê-se ciência dos fatos ocorridos nestes autos em relação à liberação – e recebimento – de valores a maior ao órgão ministerial, encaminhando-lhe cópia integral dos autos. Isso feito, e inexistindo outras providências a cargo da Presidência do Tribunal de Justiça em relação ao objeto deste precatório, o que se afirma a partir da prolação do despacho de pág. 316, e ainda que diante do teor dos requerimentos de págs. 326/327 e 333, determino o arquivamento destes autos. Intimem-se as partes. Defiro, de logo, em sendo o caso, a expedição de certidão narrativa sobre a tramitação deste feito ao interessado. Fortaleza, 14 de outubro de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência – Portaria de delegação n 463/2013. **DRS. PAULO GUSTAVO BASTOS DE SOUZA OAB/CE N° 18.715, MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE N° 3.549, EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996, JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO OAB/CE N° 16.941, ANDRÉ LUIZ SIENKIEWICZ MACHADO OAB/CE N° 23.316, RIZOMAR NUNES PEREIRA OAB/CE N° 20.975 E TÂNIA MARIA CARNEIRO SILVA OAB/CE N° 6.466.**

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

E D I T A L N° 113/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO que não foi concretizada a necessária intimação do Reclamante nos procedimentos da Reclamação

Disciplinar nº 8503922-23.2014.8.06.0000 (PP nº 1194-56.2014.2.00.0200), cuja apreciação e deliberação estavam marcadas para a sessão do Tribunal Pleno do dia 30 de outubro de 2014, convocada mediante o Edital nº 93, de 11 de setembro de 2014, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 17 de setembro de 2014,

RESOLVE tornar sem efeito a convocação da Sessão do Tribunal Pleno que seria realizada em 30 de outubro de 2014, para apreciação e deliberação da Reclamação Disciplinar nº 8503922-23.2014.8.06.0000 (PP nº 1194-56.2014.2.00.0200), nos termos do Edital nº 93, de 11 de setembro de 2014, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 17 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 29 de outubro de 2014.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: Coinstel Construção e Instalações Ltda-ME; OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça (TJCE), localizadas em 38 (trinta e oito) municípios do Estado do Ceará; VALOR: R\$ R\$ 1.296.865,64(um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 41/2014; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses; DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2014; SIGNATÁRIOS: Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido, Dra. Dra. Chrystianne dos Santos Sobral, Dr. Anco Márcio Guimarães Franco e a Sra. Maria das Graças Moraes Guerra.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda; OBJETO: prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30.09.2014 até 30.09.2015, o Contrato, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra especializada, cujos contratos de trabalho dos empregados que prestarão serviços terceirizados ao contratante, sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas CLT (Condutores de Veículos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2014; SIGNATÁRIOS: Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, no exercício da Presidência, Dra. Chrystianne dos Santos Sobral, Dra. Vládia Santos Teixeira e a Sra. Lúcia Maria Simões Pereira.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA N.º 92/2014

Referência: 8509024-23.2014.8.06.0001

Assunto: Diferença de Subsídio

Interessada: DRA. HELENA LÚCIA SOARES

Autorizo o pagamento no valor total de R\$ 5.317,92 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), referente à diferença de subsídio do período de 30/05/2014 a 27/09/2014 em razão de convocação para compor o Tribunal de Justiça, até o preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Váldsen da Silva Alves Pereira.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de outubro de 2014.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PONTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

CORRIGENDA NA PORTARIA N.º 734/14, de 22 de SETEMBRO de 2014

Onde se lê:

DATA	DIA	HORA	JUIZ (A)	SECRETARIA DE VARA
29/10/14	QUARTA-FEIRA	12:00 AS 18:00HS	JUIZ LUIZ ROBERTO OIVEIRAS DUARTE	12ª UJECC

Leia-se:

DATA	DIA	HORA	JUIZ (A)	SECRETARIA DE VARA
29/10/14	QUARTA-FEIRA	18:00 ÀS 21:00HS	JUIZ LUIZ ROBERTO OIVEIRAS DUARTE	12ª UJECC

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES